



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI nº 2752/2026

Súmula: Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Pinhalão em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal e lei municipal nº 2337/23, aplicando-se o índice geral de 3,90%, conforme INPC do mês de dezembro de 2025.

Art. 2º A remuneração dos servidores públicos que percebem abaixo do salário mínimo fixado para o ano de 2026, fica reajustada em 6,79%.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 23 de janeiro de 2026.

LUIZ
EDUARDO DE
CASTRO
VANZELI:
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO
DE CASTRO VANZELI.07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CNPJ: A1, OU=SEM BRANCO),
OU=13036592000143,
OU=videoconteudo, CN=LUIZ
EDUARDO DE CASTRO VANZELI:
07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2026-01-23 15:28:38
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI nº 2752/2026

Súmula: Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Pinhalão em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal e lei municipal nº 2337/23, aplicando-se o índice geral de 3,90%, conforme INPC do mês de dezembro de 2025.

Art. 2º A remuneração dos servidores públicos que percebem abaixo do salário mínimo fixado para o ano de 2026, fica reajustada em 6,79%.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 23 de janeiro de 2026.

LUIZ
EDUARDO DE
CASTRO
VANZELI:
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI 07277333977
DN: C=BR, O=ICP Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=Subsecretaria, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, O=7277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2026.01.23 15:28:38
Fonte: Mozilla/5.0 (X11; Linux i686; rv:1.9.2.1)

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal